



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2021-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº M-6 233.587- SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, doravante denominada **CONVENENTE** inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.609/0001-71, Av. Universitária n. 1440 St. Universitário – Goiânia- GO, neste ato representada por sua Reitora **OLGA IZILDA RONCHI**, inscrito no CPF sob o Nº 336.430.831-49 e RG/CI nº 6165108 SSP/GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2021 SES/GO**, que se regerá pelas disposições das Leis federais nºs 14.133/2021, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 10.248/2023, e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202100010015029.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2021 – SES firmado entre o Estado de Goiás por meio da SES-GO e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás, a fim de adequação à portaria nº 1.096/2023 – SES, em especial à contrapartida.

1.1.2. Apresentação de novo Plano de Trabalho para o período de vigência (51106611).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os objetos deste Termo Aditivo estão amparados no Despacho nº 36/2024 - CTL (56020288), do no Plano de Trabalho (51106611), e se fundamenta na Cláusula Quinta do Convênio nº 23/2021-SES/GO (000023164320), no art. 199, §1º, da Constituição Federal; no art. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90; na Portaria nº 1.096, de 29/05/2023 (50834309), do Ministério da Saúde; no art. 130 da Lei federal nº 14.133/21; e no art. 62, inciso XIV, do Decreto nº 10.128 de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 23/2021-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado, e no sítio da SES/GO, imediatamente após a assinatura pelas partes.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Izilda Ronchi, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 19/02/2024, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56789318** e o código CRC **02E26A09**.



Referência: Processo nº 202100010015029



SEI 56789318